



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES – PREVISÃO NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

Fundamentação: II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Processo N°71/2024, ainda vigente, porém sem quantitativo disponível.

Este Estudo Técnico Preliminar se enquadra a categoria de Material de Consumo

A não elaboração do Plano Anual de Contratações (PCA) para o ano de 2026 decorre das circunstâncias excepcionais que inviabilizam a conclusão do plano no prazo estabelecido, conforme estipulado no Art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. Comprometemo-nos a fornecer informações detalhadas sobre as contratações realizadas e a programação de futuras contratações, reafirmando nosso compromisso com a transparência e princípios legais de gestão pública

2. ÁREA(S) REQUISITANTE(S)

Fundamentação: Identificação da área requisitante a fim de sanar quaisquer dúvidas referentes ao preenchimento dos preceitos legais;

Unidades Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança Institucional, Diretoria de Administração e Planejamento, Divisão de Obras, Divisão de Limpeza Pública, Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Responsáveis pela demanda, Gestores e Fiscais do Contrato:

- Felício Rodrigues da Silva, Secretário de Saúde, saude@saogeraldo.mg.gov.br, (32) 3556-1215;
- Carlos Roberto de Souza, Secretário de Segurança Institucional, seguranca@saogeraldo.mg.gov.br, (32) 3556-1215;
- Jander Jossué Lima Silva, Diretor de Administração e Planejamento, planejamento@saogeraldo.mg.gov.br, (32) 3556-1215;
- Hermes Carlos Marques, encarregado da Divisão de Obras, obras@saogeraldo.mg.gov.br, (32) 3556-1215;
- Naíron Ribeiro de Almeida, Secretário de Meio Ambiente, meioambiente@saogeraldo.mg.gov.br, (32) 3556-1215;
- Ivanilda Cristina de Queiroz dos Santos, Secretário de Educação, educacao@saogeraldo.mg.gov.br, (32) 3556-1215.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

O Município de São Geraldo possui servidores públicos em diversos setores que enfrentam longas jornadas de trabalho, estando em operações ininterruptas ou em locais distantes de suas Secretarias ou Divisões, além de outras situações excepcionais (crises, emergências e/ou desastres naturais), impactando



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



diretamente na impossibilidade realizar seus horários de alimentação em seus lares. Portanto, essa contratação tem por finalidade de assegurar o desempenho de suas funções com a energia e disposição necessária, evitando interrupções nos serviços essenciais.

Desta forma, a contratação de alimentação preparada (marmitex e self-service) possibilitará o Município de garantir a continuidade dos serviços essenciais, com a devida alimentação de servidores em situações excepcionais, em deslocamento e/ou em festividades que atendam o interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para a contratação, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- Será exigido a apresentação de qualificação técnica mínima, de aquisição do objeto contratado, em condições similares, por meio de direito público e/ou privado, com indicação expressa de que os serviços foram prestados de forma satisfatória;
- A empresa licitante deverá apresentar Alvará Sanitário, a fim de comprovar que está regular perante os órgãos sanitários.
- A empresa licitante deverá apresentar declaração, a fim de evidenciar seu responsável técnico com o devido registro no Conselho Regional de Nutrição, devidamente acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo mesmo conselho.
- A empresa licitante deverá a toda e qualquer norma reguladora da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, independe de sua transcrição em quaisquer documentos que compõem o processo administrativo.
- A empresa licitante deverá possuir uniformidade no fornecimento, além de condições adequadas de armazenamento de alimentos, de higienização de alimentos e dos ambientes de alimentação, bem como as demais normas aplicáveis a qualidade do fornecimento.

O fornecimento deverá conter todos os custos diretos e indiretos, tais como transporte, carga, descarga, preparo, higiene, tributos, bem como todas as despesas que vierem a incidir sobre os itens contratados.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Para a estimativa das quantidades de cada item, foram analisados os quantitativos conforme histórico das necessidades anteriores. Ademais, foi considerado o orçamento disponível para a realização da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A fim de realizar o levantamento de mercado, para escolha dos itens, foram identificadas as necessidades específicas de cada Secretaria, para obter as especificações e quantitativos necessários a fim de atender a demanda de cada um, em seu respectivo planejamento de ações. Além de buscar compreender quais itens e quais especificações antederam satisfatoriamente as necessidades da Administração Municipal anteriormente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



Fundamentação: *Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)*

1.1. A solução como um todo consiste na aquisição de alimentação preparada, com fornecimento dos itens em todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como no período matutino, vespertinos e noturno, conforme determinados pela Administração Municipal e previamente comunicado à contratada, de acordo com a necessidade. Sendo responsabilidade da contratada a entrega em tempo hábil. Transporte, preparo e insumos, inclusos no contrato.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art.18 da Lei 14.133/21)*

O valor estimado para a contratação dos itens, se dará conforme consolidação de preços elaborada pelo Setor de Compras do Município e consolidado conforme normativas municipais, a fim de verificar o atendimento das normas supramencionadas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	REFEIÇÃO COMPLETA - MARMITEX 700G: Refeição completa - marmitex, em embalagens que comporte o fornecimento de no mínimo 700 (setecentos) gramas de alimentos, conforme especificação detalhada neste instrumento.	10.000		
02	REFEIÇÃO COMPLETA - SELF SERVICE: Refeição completa – self-service sem balança, conforme especificação detalhada neste instrumento.	1.000		
Total				

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/OU NÃO

Fundamentação: *Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)*

A solução será contratada de forma parcelada, de acordo com a necessidade do município. Os itens solicitados deverão ser entregues conforme especificações apresentadas, de ótima qualidade e obedecendo rigorosamente: às normas e especificações constantes do processo; à descrição e quantidades; nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, preparo, de insumos e quaisquer outras despesas para o fornecimento do objeto.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: *IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (Inciso IX do §1 do art. 18 da Lei 14.133/2021)*

Espera-se com a contratação de itens de alimentação preparada, a possibilidade de uniformidade do serviço público a fim de garantir a permanência dos servidores em serviços que dependem de seu deslocamento ou em serviços ininterruptos, em situações excepcionais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



Fundamentação: *Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)*

Não se vislumbra nenhuma providência prévia ao contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: *Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)*

Não se vislumbra contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)*

Não se vislumbra impactos ambientais significativos, portanto, não necessitando de medidas de tratamento.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)*

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Diante do exposto, a contratação da solução pretendida se mostra dotada de viabilidade técnica, operacional e orçamentária, estando também adequada à necessidade identificada na demanda de contratação.

São Geraldo/MG, 03 de junho de 2026.

Felício Rodrigues da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela Solicitação, Gestor e Fiscal do Contrato

Carlos Roberto de Souza
Secretaria Municipal de Segurança Institucional
Responsável pela Solicitação, Gestor e Fiscal do Contrato

Jander Jossué Silva Lima
Diretoria de Administração e Planejamento
Responsável pela Solicitação, Gestor e Fiscal do Contrato

Hermes Carlos Marques
Divisão de Obras
Responsável pela Solicitação, Gestor e Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



Naíron Ribeiro de Almeida

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Responsável pela Solicitação, Gestor e Fiscal do Contrato

Ivanilda Cristina de Queiroz dos Santos

Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela Solicitação, Gestor e Fiscal do Contrato